

## O PRINCÍPIO DA RECIPROCIDADE NAS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS

Amanda Garcia de Oliveira<sup>1</sup>

Cristiano Szymanowski<sup>2</sup>

O princípio da reciprocidade "consiste em permitir a aplicação de efeitos jurídicos em determinadas relações de direito" (FEITOSA NETO, LIMA, 2016), desde que o país estrangeiro aceite esse mesmo efeito, que seria consolidado pela existência da relação diplomática e é um dos princípios norteadores do Direito Internacional Público. Portanto, presente trabalho tem como objetivo estudar o princípio da reciprocidade no Brasil e sua aplicação com países como, Portugal e Estados Unidos da América. A pesquisa será bibliográfica e documental e quanto à natureza, será pura, visto que a pesquisa será teórica.

No Brasil o princípio da reciprocidade é legitimado em três artigos da Constituição Federal (BRASIL, 1988), na relação Brasil-Portugal, que será trabalhado de forma específica, e na legitimação da existência desde princípio no ordenamento jurídico brasileiro. Portanto, o princípio da reciprocidade está expressamente contido na Carta Magna brasileira e deve ser aplicado e protegido em todo território nacional.

Dessa forma, se um país "A" retirasse a exigência do visto de turismo para os nacionais do país "B", o país "B", pelo princípio da reciprocidade, pode retirá-la, também, para os nacionais do país "A". Em, aproximadamente, 90% das relações diplomáticas, o Brasil adota o princípio da reciprocidade, com exceção aos países: Antígua e Barbuda, Barbados, Colômbia, Grã-Bretanha, Bolívia, Honduras, Botsuana, Haiti, Palestina, Rep. Dominicana, Santa Lúcia, Tuvalu, Indonésia, Maldivas, Micronésia, Nauru, Rep. do Palau, Tonga, Samoa Ocidental, Filipinas e

---

<sup>1</sup> Acadêmica do sétimo período de graduação em Direito pela FIVJ. E-mail: [amandagoliveira27@gmail.com](mailto:amandagoliveira27@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutorando pela UFF, mestre em Direito e professor da FIVJ. E-mail: [clemos@viannajunior.edu.br](mailto:clemos@viannajunior.edu.br)

Rep. Árabe Saaraui Democrática, nos quais as exigências para a permanência do turista no país são diferentes. Dessa forma, o princípio da reciprocidade, contido no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 é aplicado como regra nas relações do Brasil com outros países.

No caso específico de Portugal, o Brasil, por meio do “Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta”, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa (BRASIL, 2001), e com base no princípio da reciprocidade, expressamente previsto no artigo 12, II, § 1º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), concede direitos a nacionais portugueses, que normalmente não são aplicáveis a indivíduos de outras nacionalidades, devido à relação histórica entre esses países.

O “Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta” celebra que os brasileiros em Portugal e os portugueses no Brasil são beneficiários do estatuto de igualdade e que terão dos mesmos direitos e deveres dos nacionais desses Estados, tratand-os, portanto, com isonomia. No que tange a perda da nacionalidade, os nacionais de ambos os países não perdem a nacionalidade originária, quando se naturalizarem ou adquirirem a nacionalidade do outro país, como está previsto artigo 13, 1 do referido Tratado (BRASIL, 2001). Como também, os direitos políticos serão reconhecidos “aos que tiverem três anos de residência” (BRASIL, 2001) em Portugal (no caso de brasileiros) e no Brasil (no caso de portugueses), conforme artigo 17 do Tratado.

Já, em 2004, os Estados Unidos da América requisitavam aos brasileiros que fossem colhidas suas impressões digitais e tiradas fotografias, como uma exigência para a entrada no país. Na época, houve diversas discussões sobre a legalidade deste fato, como também, se estavam acontecendo discriminações à população brasileira. Baseado no princípio da reciprocidade, o Procurador da República no Mato Grosso, José Pedro Taques, ajuizou uma ação para que fossem exigidas aos nacionais americanos no ingresso ao Brasil, as mesmas condições requisitadas nos Estados Unidos.

O juiz federal, Julier Sebastião da Silva, deferiu o pedido da Procuradoria e as fotografias e impressões digitais passaram a ser uma exigência aos nacionais dos Estados Unidos da América até que as autoridades norte-americanas retirassem

essa imposição aos brasileiros. Um dos motivos da decisão foi que essas condições não eram impostas à cidadãos europeus e de outros países mais desenvolvidos. Como também, de acordo com Silva (2003) princípio da reciprocidade seria “garantidor do que o mesmo tratamento dado por um Estado à determinada questão também será concretizado por outro País afetado pela decisão do primeiro” e também, significaria “dizer que a relação internacional entre países não pode se realizar de forma desigual, principalmente em se tratando de princípios norteados da dignidade da pessoa humana e de proteção e resguardo dos direitos humanos”.

Portanto, este princípio é legitimado pela constituição brasileira e é aplicado na maior parte das relações internacionais que o Brasil mantém. Com exceção a casos singulares, como nas exigências de entrada para brasileiros nos Estados Unidos da América, no qual esse princípio deixou de ser aplicado. Como também, existem casos inversos, nos quais a proteção dos nacionais dos países detém mais direito, como nas relações Brasil-Portugal.

## REFERÊNCIAS

FEITOSA NETO, Antonio Carlos; LIMA, Arthur Bruno Ferreira de. **Reciprocidade no Direito Internacional como princípio basilar de cooperação entre os povos**. Jus Navigandi. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

BRASIL. **Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa**. 2001.

SILVA, Julier Sebastião. **Famigerada decisão**. 2003. Disponível: <<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI3365,81042-Famigerada+decisao>>. Acesso em 20 julho 2017.